



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO



AGE Nº 183/2025





SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

CNPJ/ME nº 01.616.929/0001-02

NIRE 5230000210-9

Companhia Aberta – Código CVM nº 1918-6

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025



Endereço: Avenida Fued José Sebba, nº 1.245
Bairro Jardim Goiás | CEP 74805-100 | Goiânia-GO



ri@saneago.com.br



ri.saneago.com.br





SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

CNPJ/ME nº 01.616.929/0001-02

NIRE 5230000210-9

Companhia Aberta – Código CVM nº 1918-6

SUMÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	4
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA A SER REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025	5
INFORMAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA AGE	6
ANEXO I	7



Endereço: Avenida Fued José Sebba, nº 1.245
Bairro Jardim Goiás | CEP 74805-100 | Goiânia-GO



ri@saneago.com.br



ri.saneago.com.br





SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO

CNPJ nº 01.616.929/0001-02

NIRE 52.3.0000210-9

COMPANHIA ABERTA

REGISTRO CVM nº 1918-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da **Saneamento de Goiás S.A – Saneago** (“Companhia”), com fundamento no artigo 123 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e no artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, convoca os senhores acionistas a participar da **Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”)**, a ser realizada no dia **15 de maio de 2025, às 10:00 horas**, por videoconferência, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I. Eleição de representante dos empregados no Conselho de Administração da Saneago.

Ficam cientes os Senhores Acionistas que os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na AGE estarão à disposição na Sede da Companhia, por meio de sistema eletrônico na página CVM (www.cvm.gov.br), na rede mundial de computadores, na forma e prazos definidos pela Resolução da CVM nº 80, e na página do Portal dos Investidores (<https://ri.saneago.com.br/documentos-cvm>).

Informações Gerais. A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer até 48 horas antes do início da Assembleia Geral Extraordinária, mediante apresentação de **(i)** documento de identidade (RG, CNH, Carteira de identidade profissional), **(ii)** comprovante da qualidade de acionista da companhia, e **(iii)** no caso de o acionista ser representado por procurador, apresentar o comprovante de Instrumento de Mandato, com firma reconhecida, outorgado há menos de um ano, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários relativos ao procurador, se for o caso.

Goiânia, 25 de abril de 2025.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente do Conselho de Administração



Endereço: Avenida Fued José Sebba, nº 1.245
Bairro Jardim Goiás | CEP 74805-100 | Goiânia-GO



ri@saneago.com.br



ri.saneago.com.br





SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

CNPJ/ME nº 01.616.929/0001-02

NIRE 5230000210-9

Companhia Aberta – Código CVM nº 1918-6

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA A SER REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025

Senhores(as) acionistas,

A Administração da **Saneamento de Goiás S.A. - Saneago** (“**Companhia**”) submete à apreciação dos Senhores(as) Acionistas, a presente proposta da matéria a ser deliberada na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 15 de maio de 2025, às 10:00 horas (“**Proposta**” e “**AGE**”, respectivamente), através de videoconferência.

A presente Proposta, em conjunto com eventuais outros documentos pertinentes, nos termos da legislação aplicável, encontram-se disponíveis para consulta na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.saneago.com.br/documentos-cvm>) e na página da CVM (www.cvm.gov.br).

Considerando o interesse da Companhia, a Administração apresenta as seguintes recomendações em referência às matérias incluídas na ordem do dia da AGE:

I. Eleição de representante dos empregados no Conselho de Administração da Saneago.

A Administração submete à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas a eleição do representante dos empregados da Saneago, Sr. José Alves Alencar para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração. A decisão oriunda do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (Ofício nº 938/2025), altera o resultado apresentado pela Comissão Eleitoral, garantindo ao empregado José Alves Alencar direito de ser empossado e exercer o cargo de representante dos empregados no Conselho de Administração da SANEAGO, até ulterior decisão.

O candidato foi eleito pelos empregados e apresentou as informações necessárias à avaliação de seu perfil para o cargo de Conselheiro de Administração. A análise do Comitê de Elegibilidade, quanto ao atendimento dos requisitos das Leis 13.303/2016 e 6.404/1976, e do Estatuto Social da Companhia para tomar posse no referido cargo, consta na Ata de Reunião nº 01/2025 do Comitê de Elegibilidade, realizada em 27 de janeiro de 2025.

As informações exigidas pelo Art. 11 da Resolução CVM nº 81/2022 sobre o Sr. José Alves Alencar constam no Anexo I da presente proposta.





SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

CNPJ/ME nº 01.616.929/0001-02

NIRE 5230000210-9

Companhia Aberta – Código CVM nº 1918-6

INFORMAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA AGE

A assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, com participação pessoal do acionista ou por meio de procurador devidamente habilitado, nomeado por procuração, com firma reconhecida, na forma seguinte:

- (a) Acionista presente: o acionista que pretender participar da AGE deverá apresentar-se com 10 minutos de antecedência da hora marcada para a reunião, efetuar sua identificação, apresentando os seguintes documentos: **(i)** documento de identidade (RG, CNH e Carteira de identidade profissional); e **(ii)** comprovante da qualidade de acionista da Companhia, expedido por instituição financeira depositária, por agente de custódia ou por posição acionária emitida pela Companhia; ou
- (b) Acionista representado por procurador: o acionista impossibilitado de comparecer poderá constituir procurador, com poderes para representá-lo, na forma do § 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que o procurador deverá ser acionista da Companhia, advogado ou administrador da Companhia ou de Instituição Financeira ou Fundo de Investimento, devendo a procuração ter sido lavrada em data inferior há um ano da data de realização da AGE.

O rol de documentos são: **(i)** procuração com poderes especiais para representação na AGE, com firma reconhecida do acionista outorgante; **(ii)** Estatuto Social ou Contrato Social e Instrumento de Eleição e/ou designação dos Administradores, no caso de o outorgante ser pessoa jurídica; e **(iii)** comprovante de titularidade das ações de emissão da companhia, expedido pela instituição depositária e/ou custodiante.

Os documentos listados deverão ser apresentados à Companhia no prazo de até 48 horas antes da hora marcada para a realização da AGE.

A Companhia enviará as respectivas instruções e o convite para o acesso ao sistema para participação na AGE aos acionistas. Caso o acionista não receba da Companhia o e-mail com as instruções ou o convite para acesso e participação da AGE até 24h antes da data de realização, deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail pr-gag@saneago.com.br.

A Companhia informa que haverá gravação integral da assembleia, conforme requerido pelo item II, do Parágrafo 1º, do art. 28 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, e que o acionista que participar da AGE por modo digital será considerado presente à assembleia, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata, nos termos do art. 47 da Resolução CVM nº 81/2022.

Goiânia, 25 de abril de 2025.

Gilvan Candido da Silva

Presidente do Conselho de Administração



Endereço: Avenida Fued José Sebba, nº 1.245
Bairro Jardim Goiás | CEP 74805-100 | Goiânia-GO



ri@saneago.com.br



ri.saneago.com.br



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

CNPJ/ME nº 01.616.929/0001-02

NIRE 5230000210-9

Companhia Aberta – Código CVM nº 1918-6

ANEXO I

Informações sobre o candidato ao cargo de membro do Conselho de Administração (itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência)

12.5 Em relação a cada um dos administradores do emissor, indicar, em forma de tabela:

(a) Nome	(b) Data de nascimento	(c) Profissão	(d) CPF	(e) Cargo eletivo	(f) Data de eleição
(g) Data prevista de posse	(h) Prazo do mandato	(i) Outros cargo ou funções exercidas no emissor	(j) Indicado pelo controlador	(k) Membro independente / critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	(l) Número de mandatos consecutivos
(m) Informações sobre: (i) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: 1) nome e setor de atividade da empresa; 2) cargo; 3) se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; (ii) indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor					
(n) Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial					
(a) José Alves Alencar	(b) 31/10/1962	(c) Empregado Público	(d) 219.239.221-49	(e) Conselho de Administração	(f)
(g)	(h) AGO 2027	(i) n/a	(j) Não	(k) Não	(l) 0
(m) O Sr. José Alves Alencar é Graduado em Administração pela Faculdade Anhaguera de Ciências, além de haver cursado aperfeiçoamento em Gerenciamento Municipal pela Fundação Armando Alvares (FAAP). Possui experiência profissional por meio dos seguintes cargos: Superintendente de Atendimento ao Cliente, Gerente de Atendimento ao Cliente, Superintendente de Marketing e Relacionamento com o Cliente, Gerente de Relacionamento com o Cliente, Supervisor Comercial, Supervisor de Medição de Cadastro, Supervisor de Comercialização de Grandes Clientes, Presidente do Colegiado de Superintendentes da Saneago, Diretor Tesoureiro do Sindicato dos Urbanitários de Goiás (STIUEG), Diretor Presidente da Associação dos Servidores da Saneago (Assesgo)					
O candidato declarou que, nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial.					



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

CNPJ/ME nº 01.616.929/0001-02

NIRE 5230000210-9

Companhia Aberta – Código CVM nº 1918-6

12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participações nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não se aplica, pois não atuou como Conselheiro no último exercício.

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não se aplica, pois não há candidato ao comitê.

12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não se aplica, pois não atuou como membro de comitê.

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

Administradores do emissor

(i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

(i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

(i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indireta do emissor

Não existem relações conjugais, uniões estáveis ou parentescos até o 2º grau entre: a) administradores da Companhia; b) administradores da Companhia e administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia; c) administradores da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos da Companhia; e d) administradores da Companhia e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social

Controlador direto ou indireto do emissor

Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não se aplica.

